



PROJETO DE LEI Nº 31 /2022

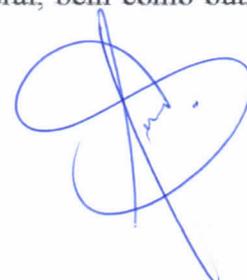
RECEBI EM 19, 10, 22  
AS 19 H 10 MIN  
  
Francisco Inácio Neto  
CPF: 933.175.571-68  
Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 15.000.000,000 (quinze milhões de reais), no âmbito do programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, destinados à infraestrutura do Loteamento Empresarial de Serra Negra do Norte, bem como implantação de energia solar nos prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.



**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 18 de outubro de  
2022



**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA

**MENSAGEM N.º \_\_\_\_ de 18 de outubro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF”*, com o seguinte pronunciamento.

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital.

O FINISA é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados. Por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros.

O objeto do financiamento do presente projeto de lei é a infraestrutura do Loteamento Empresarial de Serra Negra do Norte, bem como implantação de energia solar nos prédios públicos municipais com gastos significativos na conta de energia.

A conclusão do Loteamento Empresarial possui extrema relevância para o crescimento e desenvolvimento do setor econômico de Serra Negra do Norte, uma vez que o foco está na geração de emprego e renda, além das diversas empresas que esperam pela

conclusão desta obra e necessitam de urgência da operacionalidade para instalação de seus parques fabris.

Vale lembrar que esse valor terá retorno aos cofres públicos, que poderá até cobrir os custos do financiamento.

Quanto a implantação da Mini Usina solar fotovoltaica sabe-se que entre todas as outras fontes de energia limpa, a solar é que apresenta maior caráter renovável, já que o sol é uma fonte consistente e permanente. Sua instalação reduz custos fixos, permite gerar energia própria através de uma fonte de energia inesgotável, limpa, sustentável e abundante.

O valor do financiamento é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo:

- R\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) destinados à infraestrutura do Loteamento Empresarial de Serra Negra do Norte;

- R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados à Implantação de Mini Usina Solar Fotovoltaica.

Considerando o cenário econômico e social vivenciado na atualidade, e que são urgentes e necessárias ações e iniciativas para fomentar a economia local; sabendo-se que os loteamentos empresariais concentram a atenção na organização social, cooperação, produção, redes locais e regionais, espírito empresarial competente e estrutura industrial diferenciada e, também, levando em conta que um dos principais escopos da gestão pública é buscar formas de serviços visando economicidade aliada à qualidade, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no presente projeto.

Atenciosamente,



**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal